



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO E COMBATE AO *LAWFARE* DA OAB-RJ: Dois anos de avanços em defesa da justiça e do Estado Democrático de Direito

Luciano Tolla¹

RESUMO:

O artigo apresenta um balanço dos dois anos e quatro meses de atuação da Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE* e da OAB-RJ, primeira do gênero no Sistema OAB, criada em abril de 2023. A Comissão tem se destacado no enfrentamento do uso abusivo do sistema de justiça como instrumento de perseguição política, promovendo eventos nacionais e internacionais, parcerias acadêmicas com universidades como UFF e UERJ, produção de conteúdo técnico e apoio jurídico a vítimas de *LAWFARE*. O texto aborda a evolução histórica e conceitual do termo, desde sua origem militar nos Estados Unidos, nos anos 1970, até sua adaptação na América Latina como mecanismo de criminalização de adversários políticos, e examina casos emblemáticos, como a Operação Lava Jato. A análise recorre a autores como Raymundo Faoro para compreender a persistência de estruturas de poder que instrumentalizam o aparato jurídico. O artigo também relata ações concretas da Comissão, incluindo seminários, cursos, criação de disciplina universitária, publicações e propostas legislativas, reforçando seu papel na defesa do Estado Democrático de Direito, na proteção das garantias constitucionais e no fortalecimento da soberania nacional.

Palavras-chave: *LAWFARE*. Sistema de justiça. OAB-RJ. Democracia. Perseguição política.

¹ Advogado e Administrador, Conselheiro da Seccional da OAB-RJ. Presidente da Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE* da OAB-RJ; Secretário da Comissão Especial de Estudo e Combate do Conselho Federal da OAB.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

INTRODUÇÃO – Histórico da Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE*

Nos últimos dois anos e quatro meses desde a sua criação, a Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE* da OAB-RJ tem protagonizado uma atuação pioneira no cenário jurídico brasileiro, enfrentando o uso indevido do sistema de justiça como ferramenta de perseguição política. Criada em abril de 2023 — a primeira do tipo no Sistema OAB — a Comissão promoveu seminários com juristas internacionais, firmou parcerias acadêmicas com instituições como UFF e UERJ, produziu conteúdo técnico e jurídico de referência e lançou iniciativas voltadas à proteção das prerrogativas da advocacia. Celebramos em maio de 2025, juntamente com a Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, a criação da disciplina de *LAWFARE*.

Também participamos com vários membros da constituição da Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE*, no âmbito do Conselho Federal da OAB, denotando o quanto as direções das nossas Entidades estão atentas aos métodos que o imperialismo decadente tenta impor as diversas nações mundo afora, com intuito de, através da guerra híbrida, desferida em parceria com setores do judiciário e do ministério público e a deplorável participação de grande parte da mídia corporativa, criminalizar os políticos locais, e impedir o crescimento e independência da economia dos países atingidos.

Outro ponto a ser destacado é o e-mail corporativo da Comissão disponibilizado para as vítimas da prática de *LAWFARE*. Para os que nos solicitaram ajuda emitimos minucioso parecer que têm sido utilizado como **acessório** nas defesas nos tribunais. Este artigo apresenta um balanço dessa trajetória, reportando os principais eventos, projetos, resultados alcançados e os próximos passos em defesa do Estado Democrático de Direito e da integridade institucional do sistema jurídico.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

CONCEITO DE *LAWFARE*

O conceito moderno de *LAWFARE* : O uso estratégico do direito como arma de guerra ou perseguição política – ganhou visibilidade no início dos anos 2000 nos Estados Unidos, mas a ideia já vinha sendo discutida antes em círculos militares e acadêmicos.

LINHA DO TEMPO RESUMIDA:

A- ORIGEM MILITAR NOS EUA

. Anos 1970-1980 – A expressão *LAWFARE* começou a surgir de forma esparsa em estudos militares e jurídicos, ligada ao uso do direito internacional em conflitos armados.

. 1999 – O general norte-americano Charles J. Dunlap Jr., da Força Aérea dos EUA, popularizou o termo em um artigo em que definiu *LAWFARE* como “o uso da lei como substituto dos meios militares tradicionais para alcançar um objetivo”.

. 2001 em diante: Após os atentados de 11 de setembro de 2001, o conceito se espalhou nos debates sobre guerra assimétrica, especialmente nas acusações de que ONGs, advogados e tribunais internacionais estariam sendo usados para limitar ações militares.

. Após 2010: O método passou a ser aplicado também à política interna, principalmente em casos de judicialização contra adversários políticos, exemplos na América Latina (Brasil, Argentina, Equador, Bolívia) e na Europa Oriental.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

. Objetivo militar: Usar tribunais, tratados e normas internacionais para limitar a liberdade de ação do inimigo, por exemplo, processar militares por crimes de guerra ou usar a mídia para acusar alguém de violações de direitos humanos.

B- TRANSIÇÃO PARA A ESFERA POLÍTICA

. Pós-2001: Após o 11 de setembro, os EUA começaram a perceber que o conceito de *LAWFARE* não se aplicava só a guerras físicas, mas também a disputas políticas e ideológicas.

. Primeiras migrações: Acadêmicos e estrategistas começaram a estudar como as leis internas e processos judiciais poderiam ser usados para minar adversários sem recorrer à forma física.

. Diferença chave: Enquanto na origem militar o alvo era um inimigo de guerra, na versão política o alvo é um adversário político ou social.

C- INGRESSO NA AMÉRICA LATINA

. Década de 2010: O conceito foi apropriado por estudiosos e juristas latino-americanos para descrever casos de perseguição política por via judicial.

. Argentina: Processos contra a ex-presidenta Cristina Kirchner passaram a ser citados como *LAWFARE*.

. Brasil: O caso mais notório é o da Operação Lava Jato, especialmente as acusações de que houve uso seletivo da lei e da mídia contra o presidente Luiz Inácio Lula da Silva.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

. Equador: O ex-presidente Rafael Correa também denunciou ter sido alvo de *LAWFARE*.

D- DIFERENÇA DE SENTIDO

. Nos EUA (origem): ferramenta estratégica de guerra entre Estados ou grupos armados.

. Na América Latina (adaptação): mecanismo de perseguição política e destruição de reputação, usando processos judiciais e cobertura midiática coordenada.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Historicamente, a política no Brasil foi marcada por períodos de repressão – ao longo da disputa eleitoral – baixos níveis de participação popular, assim como sucessivas intervenções militares. A ponto de as forças armadas terem sido, desde que a forma republicana fora adotada nesse país, quase, exclusivamente, as denunciadas pelo autoritarismo. Ocorre que a Constituição de 1988 e o cenário cultural do século XXI parecem ter inaugurado uma perspectiva diferente em nossa trajetória, sem que, entretanto, os problemas estruturais da política brasileira tivessem sido completamente resolvidos.

Nesse novo momento, o surgimento de lideranças voltadas à emancipação popular, à redução da desigualdade social e ao progresso econômico sustentável tem esbarrado no controle exercido por setores do sistema de justiça e do ministério público. Na realidade contemporânea brasileira, portanto, pode-se afirmar que há uma leve



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

ampliação da participação popular e algum nível de disputa eleitoral. Contudo, essa ampliação, tem ocorrido, mais recentemente, em um ambiente de controle disciplinar exercido pelo sistema judicial de caráter criminal ou persecutório.

O termo *LAWFARE*, fusão das palavras *LAW* (direito) e *WARFARE* (guerra) — refere-se ao uso indevido e estratégico do sistema jurídico como instrumento de perseguição política, destruição de reputações e neutralização de adversários. No contexto brasileiro, o debate sobre o tema ganhou força na última década especialmente após episódios de judicialização excessiva da política, de operações policiais questionáveis, de métodos excessivamente midiáticos, com contornos ilegais que tiveram efeitos devastadores para a estabilidade democrática e a credibilidade das instituições.

Sob o manto do combate à “corrupção”, expressão eminentemente genérica e quase sempre indevidamente instrumentalizada, o aparato estatal se volta, de maneira mais frequente contra os representantes eleitos pelo voto popular. Além disso, ao invés da repressão física ou violenta, o que ocorre é um silenciamento moral de jornalistas, empresários, advogados, entre outros atores sociais. São atingidos, até mesmo, aqueles detentores de cargos públicos, providos por meio de concurso de provas ou de provas e títulos. Com isso, pode-se deduzir que se substituem os personagens e os meios pelos fins. Mas quem, de fato, conduz essas perseguições? E, sobretudo, a serviço de quais interesses elas se realizam?

Uma resposta possível é o interesse que o governo norte americano possui na desestabilização democrática brasileira.

Como é notório estão ocorrendo ataques promovidos pelos EUA, na forma de tarifas e sanções, que escancaram a tentativa de constranger o Poder Judiciário brasileiro a trabalhar em benefício de agentes políticos a serviço dos interesses daquele país e em detrimento do interesse nacional brasileiro. O termo “soberania” voltou



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

recentemente a ter emprego frequente na opinião pública, podendo ser encontrado no noticiário atual como há muito não se via.

Dito isso, os ataques à soberania nacional, que miram particularmente as instituições da democracia brasileira, não são novidade, a não ser pela forma grosseira que recentemente assumiram, mas na verdade, esses ataques vêm de longa data e se operam de modo muito mais sofisticado através do *LAWFARE*.

O caso mais emblemático e provavelmente propulsor da difusão do termo *LAWFARE* no Brasil é o da “Operação Lava Jato”, conduzida por um Juiz que mantinha estreitas relações com o Departamento de Justiça estadunidense e por procuradores que trabalharam conjuntamente com autoridades dos Estados Unidos da América na aplicação do *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* para punir empresas brasileira (RODAS, 2020).

De fato, há uma agenda global anticorrupção capitaneada pelos EUA que exerceu inegável influência sobre a “Operação Lava Jato”. Seu caráter foi brilhantemente esmiuçado em matéria do jornal *Le Monde* (ESTRADA; BOURCIER, 2021), publicada em 2021, e que pode ser sintetizada nas palavras de Leslie Caldwell, ex-Procuradora Geral Adjunta do Departamento de Justiça estadunidense, ditas em um discurso na Universidade de Duke, na Carolina do Norte, no ano de 2014:

A luta contra a corrupção estrangeira não é um serviço que nós oferecemos à comunidade internacional, mas sim uma medida de aplicação necessária para proteger nossos próprios interesses em matéria de segurança nacional e a capacidade das empresas americanas de serem competitivas em escala mundial.

Assim é que a *LAWFARE* tem se erigido em ferramenta de desestabilização política e de sabotagem econômica utilizada pelas potências hegemônicas no concerto das nações. Essa “guerra” se opera, não raro, mediante a cooptação de agentes de Estado que têm seus próprios interesses – em geral, nada compatíveis com o interesse



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

público. Mas essa resposta provisória não contempla uma outra dinâmica de poder que assume contornos próprios no contexto brasileiro.

Raymundo Faoro, em sua obra *Os Donos do Poder*, já advertia sobre a forma como o poder no Brasil era exercido por um estamento burocrático, com interesses de elites patronais, que defendiam um *status quo* anacrônico que, muitas vezes, contrapunham-se à modernização do país. Faoro descreve como esse estamento burocrático articula uma operação para expurgar outras maneiras de organizar a produção. Não é difícil perceber a continuidade dessa dinâmica no contexto atual.

O patronato não é apenas uma classe de intermediários entre o poder e a sociedade. Na verdade, esse grupo soube manejar as relações de poder, usando o Estado como uma extensão de seus próprios interesses, assegurando privilégios e criando uma rede de controle sobre os diversos setores da sociedade.

Quando os interesses, especialmente os econômicos, do patronato são atingidos, quando há erosão de seu capital político ou da capacidade de influir nas decisões, estratégicas em sua essência, esse grupo passa a orientar a ação estatal, induzindo, por exemplo, por meio de instituições como a imprensa, entidades religiosas ou mesmo organizações da sociedade civil, o aparato burocrático a perseguir um fim adequado aos seus anseios.

É importante salientar que Raymundo Faoro escreveu em um contexto de luta pela abertura democrática e ampliação das liberdades políticas. Ainda assim, sua análise permanece relevante, sendo certo que os tempos atuais exigem outras leituras. Em síntese, ao descrever o poder das elites patronais, o autor fornece uma chave importante para entender as dinâmicas do *LAWFARE*

No Brasil, como aponta Faoro, o estamento burocrático — a elite que captura a máquina estatal — frequentemente utiliza o poder como uma extensão de seus próprios



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

interesses, manipulando o sistema legal para atingir seus fins. No contexto atual, a judicialização da política e o uso estratégico do direito para perseguir adversários políticos ecoam exatamente essa lógica.

Não que o ex-presidente da OAB afirmasse categoricamente a hegemonia do patronato em toda e qualquer disputa. O que se quer dizer é que o diagnóstico de Faoro não é antiquado. Serve ainda como uma espécie de ponto de partida para debate e reflexão a respeito da existência de uma certa e peculiar ideologia brasileira do atraso. Ideologia essa que permeia determinados grupos poderosos e acaba por se refletir também no sistema judicial, tal como já se refletiu outrora em outros setores do Estado brasileiro, permitindo que determinadas ilhas de influência garantissem que o arbítrio e a ganância ressoassem uníssono por conveniência e oportunidade.

Contra o *LAWFARE* é necessária uma especial atenção, inclusive de instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil, que pela posição política e prestígio, pode denunciar os abusos, combater o processo de radicalização reacionário e a influência do sistema de justiça na política. Talvez, para alcançar tal objetivo seja preciso - em face de uma frágil embora resiliente democracia - mais audácia, ousadia e altivez do que no combate contra uma ditadura..

Em perspectiva, a Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE* da OAB-RJ tem buscado denunciar como o primado do devido processo legal substancial – incluindo-se a imparcialidade, as regras de competência ou o ônus probatório – tem sido negligenciado, dependendo de quem está sendo acusado, do defensor ou do tribunal, e quais as consequências dessa negligência para as vítimas. É para essa realidade que a Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE* da Seccional da OAB-RJ tem voltado sua atenção. Contudo, o trabalho não se encerra nesse viés de denúncia.

Desde sua criação em abril de 2023, a Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE* da OAB-RJ vem desempenhando um papel pioneiro e crucial no cenário



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

jurídico brasileiro. A atuação da primeira comissão do Sistema OAB dedicada exclusivamente à análise e ao enfrentamento do fenômeno do *LAWFARE* se destaca não apenas pela originalidade, mas também pela profundidade e abrangência das iniciativas que tem promovido ao longo dos últimos dois anos e quatro meses.

Nesse cenário, a Comissão Especial da OAB-RJ vem se consolidando como um espaço qualificado de resistência institucional e produção crítica. Reunindo advogados, juristas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, a Comissão tem promovido debates técnicos, construído alianças institucionais e oferecido suporte a vítimas de práticas abusivas, sempre com o propósito de fortalecer o Estado Democrático de Direito.

UM MARCO NA HISTÓRIA DA OAB

A posse da Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE* da OAB-RJ ocorreu em abril de 2023, tendo sido realizada no Salão Nobre da OAB-RJ. Este momento foi o ponto de partida para uma trajetória marcada pelo compromisso ético e político com a justiça.

Desde então, a Comissão vem se firmando como referência nacional e internacional na discussão do tema, tendo sido responsável por eventos emblemáticos, contribuições acadêmicas relevantes e importantes articulações institucionais. Inclusive, servindo de referência para outros colegiados e grupos que trabalham nas demais Seccionais de outros estados. A seguir faz-se um balanço, destacando-se as principais ações realizadas e os objetivos já atingidos.

Ano de 2023: Conscientização e Primeiros Passos



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

O ano de 2023 foi dedicado à estruturação interna da Comissão e à realização de eventos que estabeleceram as bases conceituais de sua atuação.

Em agosto, o I Seminário Temático de Combate ao *LAWFARE* reuniu nomes expressivos do direito nacional e internacional, como o juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Eugenio Raúl Zaffaroni. Na ocasião, discutiram-se as diversas faces do *LAWFARE*, incluindo sua inserção nas dinâmicas geopolíticas neoliberais e sua instrumentalização para a perseguição política.

Encerrando o ano, a plenária ampliada de dezembro consolidou as ações realizadas e projetou o planejamento estratégico para 2024, incluindo a proposta de elaboração de uma cartilha de proteção jurídica voltada para advogadas em contextos de assédio institucional e abuso de poder.

Ano de 2024: Avanço Acadêmico e Parcerias Estratégicas

O segundo ano da Comissão foi marcado pela expansão de parcerias institucionais e aprofundamento das discussões acadêmicas.

A produção de conhecimento ganhou corpo com a participação da Comissão na Revista Eletrônica da OAB-RJ, por meio da publicação de artigos técnicos e estudos de caso. Em junho, o evento “Uma Visão do Ministério Público Sobre *LAWFARE*” trouxe especialistas como Antonio Carlos Biscaia e Henrique Pizzolato para debater o papel ambivalente do Ministério Público no contexto do fenômeno *LAWFARE*. Contou ainda com a participação da nossa presidente Ana Basílio, também vítima de *LAWFARE*, promovendo um diálogo profundo sobre seus limites e responsabilidades institucionais do Ministério Público.

Em setembro, a palestra “Impactos do *LAWFARE* no desenvolvimento econômico” evidenciou como práticas de *LAWFARE* podem comprometer setores



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

estratégicos da economia nacional, tais como o petróleo e a engenharia civil, afetando investimentos, empregos e soberania.

Ano de 2025: Formação Continuada e Consolidação Institucional

Em 2025, a Comissão aprofundou sua atuação no campo da formação jurídica continuada. Entre março e abril, foi promovido o curso de extensão “Introdução ao *LAWFARE*”, em parceria com o Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito da UERJ (CEPED/UERJ). O curso, com formato híbrido, ofereceu uma abordagem interdisciplinar sobre o tema, integrando teoria crítica do direito, ciência política, economia e direitos humanos.

Um dos eventos mais significativos foi o seminário realizado em abril em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), que celebrou a criação da disciplina universitária dedicada exclusivamente ao estudo do *LAWFARE*. A iniciativa representa um passo decisivo para consolidar o tema na formação jurídica brasileira.

Além disso, a presente publicação representará um marco na consolidação da Comissão como centro de referência nacional e internacional no estudo do tema.

Num futuro próximo, em parceria com editoras renomadas do país, será aberta a possibilidade de se produzirem ainda mais conteúdos escritos.

Atuação em Defesa de Vítimas e Propostas Legislativas

Além da promoção de eventos e da produção de conhecimento, a Comissão também tem atuado diretamente no apoio a vítimas de *LAWFARE*, oferecendo suporte jurídico e institucional em casos emblemáticos. Há ainda uma linha ativa de articulação com o parlamento para a elaboração de propostas legislativas que visem à prevenção e repressão ao uso abusivo do sistema de justiça.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

Nesse aspecto, a Comissão entende que o enfrentamento ao *LAWFARE* exige não apenas análise crítica, mas também a construção de instrumentos legais que impeçam o uso do direito como arma de guerra política.

CONCLUSÃO

A Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE* da OAB-RJ representa um exemplo concreto de como a advocacia pode — e deve — atuar na defesa das liberdades civis, da democracia e das garantias constitucionais. Em tempos de retrocessos e instabilidade institucional, a atuação firme e técnica da Comissão tem sido fundamental para denunciar abusos, formar novas gerações de profissionais críticos e propor soluções eficazes para proteger o sistema de justiça de usos indevidos e autoritários.

Após dois anos e quatro meses de atividades intensas e transformadoras, a Comissão reafirma seu compromisso com o Estado Democrático de Direito, mantendo-se vigilante, atuante e aberta ao diálogo com a sociedade civil, o meio acadêmico e os operadores do direito.

Entendendo esse desafio, a pretensão daqui em diante é a de continuar a promover o debate político e aprofundar esse tema para que a sociedade possa ter conhecimento suficiente que lhe permita contribuir para o aprimoramento da relação entre política e poder no Brasil.

REFERÊNCIAS



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

RODAS, Sérgio. *"Lava jato" usou norma anticorrupção dos EUA para punir empresas brasileiras*. Consultor Jurídico. Publicado em 21 de julho de 2020. <https://www.conjur.com.br/2020-jul-21/lava-jato-usou-norma-eua-punir-empresas-brasileiras/>. Acessado em 11 de agosto de 2025, às 22h. Alguns mecanismos do FCPA foram incorporados pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13).

ESTRADA, Gaspar; BOURCIER, Nicolas. **Le naufrage de l'opération anticorruption « Lava Jato » au Brésil**. Le Monde. Publicado em 09 de abril de 2021. https://www.lemonde.fr/international/article/2021/04/09/au-bresil-une-operation-anticorruption-aux-methodes-contestables_6076204_3210.html. Acessado em 11 de agosto de 2025, às 22h30. A matéria foi bem resumida pelo sítio Consultor Jurídico no artigo "Jornal francês mostra como os EUA usaram a "lava jato" para seus próprios fins" (<https://www.conjur.com.br/2021-abr-10/jornal-frances-mostra-eua-usaram-moro-lava-jato>, acessado em 11 de agosto de 2025, às 22h40).